LEI Nº 959, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a participar da Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos e Aterro Sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Nova Ramada na Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos e Aterro Sanitário a ser gerido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA e a sua Câmara Setorial de Meio Ambiente.

Art. 2º A participação do Município será proporcional a sua população, e representará 1,32% (um por cento e trinta e dois centésimos) sobre o total do empreendimento, que consiste na a aquisição de uma área de terras de aproximadamente vinte e cinco hectares, onde será instalada a Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos e Aterro Sanitário, bem como cobrirá despesas para o licenciamento ambiental do referido projeto junto à FEPAM.

Parágrafo único. A área de terras mencionada no "*caput*" será localizada em um dos Municípios participantes da Central de Triagem.

Art. 3º Constituirão a Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos e Aterro Sanitário o Município de Ajuricaba, Augusto Pestana, Boa Vista do Cadeado, Bozano, Catuipe, Coronel Barros, Cruz Alta, Ijuí, Jóia, Nova Ramada e Pejuçara, com dispêndio de recursos proporcionais ao número de habitantes de cada um, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

08 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0070 - Limpeza Pública
18.541.0070.1.029 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRO SANITÁRIO

4.4.71.42.00 - AUXÍLIOS	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 2.000,00

Art. 5º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I, Parágrafo Primeiro do Artigo 43º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Fonte de Recurso 0001 – Livre.

Art. 6º Fica alterada a Lei Municipal nº 656, de 24 de Agosto de 2005, que trata do PPA 2006-2009 e a Lei municipal nº 875, de 30 de Outubro de 2008, que trata da LDO – 2009, de acordo com os anexos a esta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 01 de outubro de 2009.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Município	Nº Hab *	Índice	Participação de valores	2009	2010
Ajuricaba	7261	3,90%	R$ 29.270,99	R$ 5.854,20	R$ 23.416,79
Augusto Pestana	7273	3,91%	R$ 29.319,36	R$ 5.863,87	R$ 23.455,49
Boa V.do Cadeado	2447	1,32%	R$ 9.864,50	R$ 1.972,90	R$ 7.891,60
Bozano	2296	1,23%	R$ 9.255,78	R$ 1.851,16	R$ 7.404,62
Catuípe	9499	5,11%	R$ 38.292,95	R$ 7.658,59	R$ 30.634,36
Coronel Barros	2441	1,31%	R$ 9.840,31	R$ 1.968,06	R$ 7.872,25
Cruz Alta	63450	34,10%	R$ 255.783,52	R$ 51.156,70	R$ 204.626,81
Ijuí	76739	41,25%	R$ 309.354,94	R$ 61.870,99	R$ 247.483,96
Jóia	8279	4,45%	R$ 33.374,81	R$ 6.674,96	R$ 26.699,85
Nova Ramada	2461	1,32%	R$ 9.920,93	R$ 1.984,19	R$ 7.936,75
Pejuçara	3900	2,10%	R$ 15.721,92	R$ 3.144,38	R$ 12.577,53
Total Hab.	**186046**	**100,00%**	**R$ 750.000,00**	**R$ 150.000,00**	**R$ 600.000,00**

*População censo IBGE

Dados usados para cálculo (estimativas):

Área a ser adquirida	25	Hectare
Valor área	418	Sacas/ha
Cotação Soja – RS**	R$47,84	Saca
Valor total área (aproximado)	R$ 500.000,00	
Valor com projeto de Licença FEPAM	R$ 250.000,00	

** Fonte: Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – USP

PLANO PLURIANUAL 2006/2009			
PROGRAMA: 0070 - LIMPEZA PÚBLICA			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Ações relativas a coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos dos serviços de saúde e outros, bem como varredura, lavagem e limpeza em geral de vias públicas.			
PÚBLICO ALVO: População em geral			
PRODUTO: Limpeza pública			
ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito			
Indicadores do Programa	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Final**
Não definidos			
Ações			**Recurso/ Valor Estimado**
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			Próprio: R$ 194.000,00
Implantação de Central de Triagem de Resíduos Sólidos			Próprio: R$ 2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			**R$ 196.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2009 ANEXO III – METAS E PRIORIDADES			
PROGRAMA: 0070 – LIMPEZA PÚBLICA			
ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito E Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
AÇÕES/OBJETIVOS	**UNDIDADE DE MEDIDA**	**META FÍSICA**	**RECURSO/ VALOR ESTIMADO**
AÇÃO: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública **OBJETIVO:** Esta atividade visa desenvolver ações relativas a coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos dos serviços de saúde e outros, bem como varredura, lavagem e limpeza geral de vias públicas.	Não Informado	Não Informado	Próprio R$ 42.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		**R$ 44.000,00**	